Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.º 015 - 84 Data 02 / 05 / 84

Nome: EXECUTIVO

a: — PROJETO DE LEI Nº 01/84

to: — AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 / 05 / 1984

DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 01
Presidente

Of. nº 15/84 *Erechim, 26 de abril de 1984.*

Senhor Presidente:

Objetivando dar melhores condições ao nosso povo que reside no interior do Município, no que se refere a meios de comunicação, é que estamos encaminhando para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei nº 01/84, o qual visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a Implantação de Telefonia Rural Social no Distrito de Jaguaretê, em nosso Município.

Esperando contar mais uma vez com o apoio e compreensão de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, agradecemos penhoradamente renovando nossos protestos de estima e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 012 Data 02/05/1984
PRESIDENTE

JAIME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Em, ___/___/ 19___
PRESIDENTE

EXMO. SR.
VEREADOR LUIZ FRIZZO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em, 4 / 05 / 1984
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 02
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01/84.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL SOCIAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a implantação da Telefonia Rural Social na localidade de Jaguaretê, Município de Erechim.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o investimento em cruzeiros relativos a 175 (cento e setenta e cinco) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional para a implantação da Telefonia Rural Social, de acordo com o respectivo Projeto Técnico apresentado pela Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar ao Estado do Rio Grande do Sul os recursos mencionados no Art. 2º desta Lei, depositando-os na conta "Companhia Riograndense de Telecomunicações - Telefonia Rural Social", nº 09.124960.03, da Agência Matriz do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, para que o Estado do Rio Grande do Sul os converta em ações do capital social da Companhia Riograndense de Telecomunicações.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 26 DE ABRIL DE 1984.

JAIME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 03
Presidente

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 015

Proc. nº 012 - 84

Matéria : P:L. EXECUTIVO

Autor : EXECUTIVO

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA RURAL."

RELATOR: C U P

PARECER: Pela Paro, digo, FAVORAVEL

A Comissão Única de Pareceres, por tratar-se de assunto importante para a nossa comunidade e em especial para o Distrito de Jaguarete, que aliás merece este serviço de telefone, resolveram os seus membros relatar.

O Prejeto de Lei é constitucional, por ser uma das atribuições da Câmara Municipal, podendo ser apreciado e votado, para que produza seus efeitos.

PARECER

Dada a constitucionalidade e dada a importancia social para o Distrito de Jaguarere, SOMOS DE PARECER pela sua aprovação.

Erechim, rs 04 de maio de 1984

Membros da CUP.

Wilson José Tonin

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 04 / 05 / 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 / 05 / 1984